

Autoriza a compra de um terreno para a instalação da Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER em cumprimento do artigo 4º, inciso I, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a comprar pelo preço de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), uma quadra de terreno de propriedade do cidadão Vidal Peçanha, no arrabalde Glória, nesta cidade, medindo doze mil metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Sul, com cem metros de frente para a rua São Bento; ao Norte, com cem metros de frente para a rua da Olaria; ao Leste, com cento e vinte metros de frente com a Travessa 7; e, a Oeste, com cento e vinte metros de frente para a Travessa 8.

Art. 2º - O pagamento desse imóvel será efetuado em três prestações mensais, sem juro, sendo a primeira de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por ocasião da lavratura da respectiva escritura; a segunda de igual importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 1950; e, a última do restante em 1951.

Art. 3º - Para o pagamento da primeira prestação, servirá de recurso a dotação orçamentária sob símbolo 44-8.89.2 e as demais prestações deverão constar nas futuras Leis Orçamentárias, em verbas próprias.

Art. 4º - É o Município autorizado a doar o imóvel constante do art. 1º desta Lei, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que se destinará a instalação de uma escola.

Art. 5º - Na respectiva escritura constará que o imóvel deverá reverter ao patrimônio do Município se no prazo de três anos (3) não for edificada a referida escola ou lhe for dado destino diverso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de fevereiro de 1949.

a)ALBINO HILLEBRAND  
Prefeito Municipal  
a)SELY ROCHA  
Escriturária